

LEI N.º 1037, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto à EMEF Mário Vaz Ribeiro, da localidade de Palmeira, e EMEF Batista Furlan, da localidade de Sesmaria do Cerro, neste município, observando a classificação no Concurso Público homologado, conforme Edital n.º 011/12, de 13 de abril de 2012.

Art. 2.º - A contratação, referida no artigo 1.º da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que o servidor titular retornar da licença.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
17 de setembro de 2014.

Agente Adm. Auxiliar